



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM – ESTADO DE PERNAMBUCO

GESTÃO LEGISLATIVA BIÊNIO 2015/2016 - Casa José Jordão Neto – CNPJ sob nº 11.476.256/0001-96

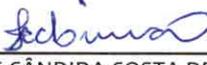
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ATA 001 - CONVITE Nº 003/2015

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo, sem condutor, com fornecimento de combustível e manutenção/revisão periódica inclusa, por período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Itapetim.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 02/01/2015. Licitantes cadastrados neste processo: COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP, LC CONSULTORIA ASSESSORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP, MARIA STELA FREITAS NUNES, AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES – ME (ASCV SERVIÇOS) e LEONARDO HENRIQUE GOMES MARINHO - ME. **Às 10:00 horas do dia 12/01/2015,** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 005/2015 de 02/01/2015, composta pelas servidoras: SRª DAYSE MARYLAND NUNES JORDÃO - Presidenta; SRª IVONE CÂNDIDA COSTA DE LIMA – Secretária/Membro; SRª LAURIZETE NUNES DA ROCHA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidenta abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. **Licitantes qualificados a participar desta reunião: MARIA STELA FREITAS NUNES – Representada pela Dra. Maria Stela Freitas Nunes; AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES – ME (ASCV SERVIÇOS) – Representada pelo Dr. Augusto Santa Cruz Valadares e COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP – Representada pelo Sr. Edílio de Lira Brito, todas as Empresas com participação válida.** Os licitantes LEONARDO HENRIQUE GOMES MARINHO - ME e LC CONSULTORIA ASSESSORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP, mesmo devidamente convidados, não compareceram ao certame. Em seguida foram identificados os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes das Documentações os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: **Todos os licitantes foram considerados habilitados por apresentarem todos os documentos exigidos pelo edital.** Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal e/ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: **Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório, inclusive com os termos previstos no item 9.14 deste edital.** Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: **Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES – ME (ASCV SERVIÇOS) - Valor: R\$ 60.000,00.** O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra aos presentes: **A Empresa AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES – ME, justificou que o item 14.3 do edital não precisará de prazo, tendo em vista que já fez juntar aos autos na sua própria proposta toda documentação relativa ao carro a ser locado, com documentos necessários e laudo de aprovação, por isso, requerendo deste já sua adjudicação e homologação. Os demais licitantes aceitando os termos do certame e desistindo de qualquer interposição de recurso contra resultado de fase de proposta de preços concordaram com o pleito após análise da documentação.** Considerações da Comissão: não houve. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.


SRª DAYSE MARYLAND NUNES JORDÃO


SRª IVONE CÂNDIDA COSTA DE LIMA


SRª LAURIZETE NUNES DA ROCHA


AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES – ME (ASCV SERVIÇOS)


COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP


MARIA STELA FREITAS NUNES